Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 002/2022 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - Consaúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º Fica ratificado a Resolução nº 002/2022 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do seu Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 15 de agosto de 2.012

Wagner Bento da Costa
Prefeito

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n° 18/2022 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo sobre a ratificação da Resolução nº 002/2022 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do seu Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), que é parte integrante desta Lei.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Pariquera-Açu, 15 de agosto de 2022

Wagner Bento da Costa
Prefeito

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 18 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 18/2022 que *"Dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 002/2022 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - Consaúde.*

O Projeto de Lei é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo sobre a ratificação da Resolução nº 002/2022 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do seu Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), que é parte integrante desta Lei.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Município de Pariquera-Açu, 15 de agosto de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam ampliadas as vagas dos cargos efetivos contidas no Anexo I-C do Contrato de Consórcio Público, conforme o **Anexo I** da presente Resolução.

Art. 2º – Fica criada a vaga de cargo efetivo no Anexo I-A do Contrato de Consórcio Público, conforme o **Anexo II** da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cargo de controle interno comissionado se extinguirá automaticamente com o ato de provimento ao cargo público de controle interno por servidor público efetivo.

Art. 3º – Ficam criados os cargos de comissão no Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo III** da presente Resolução.

Art. 4º – Fica ampliado o número de vagas do cargo em comissão constante do Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo IV** da presente Resolução.

Art. 5º – Fica alterada a denominação da função de confiança constante dos Anexo I-D do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo V** da presente Resolução.

Art. 6º – Ficam extintos os cargos em comissões constantes do Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme **Anexo VI** da presente Resolução.

Art. 7º – Ficam alterados os valores das referências dos cargos constantes do Anexos I-A, I-B e I-E do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme **Anexo VII e Anexo VIII** presente Resolução.

Art. 8º – A Seção V e o respectivo art. 86 do Anexo VIII (Estatuto do Servidor do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção V
Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 86. A critério da Administração poderá ser concedida, ao servidor, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.

Parágrafo segundo – REVOGADO

Art. 9º – Fica **revogado o inciso IX do §4º do art. 48, Artigo 77, Artigo 101 e seu parágrafo único**, todos do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) do Consaúde.

Art. 10º - O inciso III do art. 97 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***III – ausência ao serviço superior a 25 (vinte e cinco) dias, no período de 5 (cinco) anos, em razão do total de todas as faltas justificadas ou licença para tratamento de saúde.***

Art. 11º – O art. 60 do Anexo VIII (Estatuto do Servidor do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) passam a vigorar com o acréscimo do §4º com a seguinte redação:

> *Subseção III*
> *Do adicional de Insalubridade e de Periculosidade*
>
> *Art. 60–*
>
> *§4º – O Servidor não fará jus ao adicional de insalubridade/periculosidade enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo nas hipóteses dos incisos VIII, X, XI e XVIII do §4º, do artigo 48, do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE.*

Art. 12 – O inciso I do art. 19º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte alteração:

> *"ARTIGO 19º*
>
> ***I-****A eleição e posse do Presidente e o Vice-Presidente serão realizados no mês de janeiro subsequente ao término do exercício do mandato do antecessor, podendo ser apresentado candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos da sessão da respectiva Assembleia".*

Art. 13 – O art. 20º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE passa a vigorar acrescido do parágrafo sétimo com a seguinte redação:

> *"ARTIGO 20º*
>
> ***PARÁGRAFO SÉTIMO –*** *Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.*

Art. 14 – Ficam revogados **o inciso V do art. 15º, inciso VIII do art. 20º e art. 25º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE**.

Art. 15 – O inciso XII e XIII do art.27, alínea "c" do parágrafo primeiro do art. 32º, ambos do Contrato de Consórcio Público, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> *"ARTIGO 27*
> ***XII*** *– providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.*

XIII *– participar, sem direito a voto, as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração"*

"ARTIGO 32

PARÁGRAFO PRIMEIRO
c) *participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração"*

Art. 16 - Ao Art. 9º do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) do Consaúde, fica acrescido o §2º e seu inciso I, de modo que os parágrafos passarão a vigorar na seguinte redação:

§1º -

§2º - Para atendimento às suas finalidades, o CONSAÚDE poderá desenvolver atividades de:

I - Coleta, tratamento e disposição de resíduos, recuperação de materiais.

Art. 17 - O parágrafo 3º do art. 50 do Anexo VIII do Contrato de Consócio Público (Protocolo de Intenções) do CONSAÚDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50
§3º - Fica estabelecido o dia 1º de junho de cada ano como data base para a vigência da revisão geral, anual do vencimento dos servidores públicos do CONSAÚDE, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu(SP), 10 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ MARTINS
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Barra do Turvo-SP

ANEXO I
(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS)

CARGO	C.H.	REF.	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Médico	20	02	03	03	06
Médico	40	06	03	03	06
Médico Intensivista	24	03	07	07	14

ANEXO II
(QUADRO DE PESSOAL – VAGA CRIADA)

CARGO	REF.	C.H.	CRIAÇÃO	TOTAL
CONTROLADOR INTERNO	19	40	01	01

ANEXO III
(QUADRO DE PESSOAL – CARGO EM COMISSÃO CRIADO)

CARGO	REF.	CRIAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE PROJETOS	26	01	01
COORDENADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	26	01	01

ANEXO IV
(QUADRO DE PESSOAL – VAGA AMPLIADA)

CARGO	REF.	AMPLIAÇÃO	TOTAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	17	02	06

ANEXO V

(QUADRO DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO – ANEXO I-D)

DENOMINAÇÃO ATUAL	FC	NOVA DENOMINAÇÃO	FC
CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA	-	CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS	-

ANEXO VI
(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS EXTINTAS)

CARGO	REF.	VAGAS EXTINTAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	23	02
COORDENADOR DE SERV. CONTABILIDADE/FINANÇAS	25	01
DIRETOR GERAL	27	01
DIRETOR DE PROJETOS	26	01
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	26	01

ANEXO VII
(QUADRO DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DA REF. ANEXO II-A)

CARGO	REF.
CONTADOR	25
DIRETOR DE ENFERMAGEM	27

ANEXO VIII
(QUADRO DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DA REF. ANEXO III-A)

CARGO	REF.
DIRETOR CLÍNICO	7
DIRETOR TÉCNICO	8

ANEXO I – A
CARGOS PÚBLICOS
CONSAÚDE

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	C.H.	REQUISITOS
03	Procurador Jurídico	26	40	Registro na O.A.B.
04	Almoxarife	04	36	Ensino Fundamental
03	Analista Contábil	11	40	Bacharel em Contabilidade
08	Assistente Social	19	30	Registro no Conselho
20	Atendente	02	36	Ensino Fundamental
15	Auxiliar Administrativo	02	36	Ensino Fundamental
03	Auxiliar de Desenv. Infantil	04	36	Ensino Médio
119	Auxiliar de Enfermagem	07	36	Registro no COREN
11	Auxiliar de Enfermagem	10	40	Registro no COREN
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	10	40	Registro no COREN – Título Especialidade
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	05	30	Registro no COREN – Título Especialidade
25	Auxiliar de Farmácia	02	36	Ensino Médio
08	Auxiliar de Laboratório	02	36	Ensino Fundamental
10	Auxiliar de Regulação Médica	04	36	Ens. Méd. / Noções de Informática
235	Auxiliar de Serviços	01	36	Ensino Fundamental
03	Biologista	19	40	Registro no CRBio
20	Bioquímico	19	40	Registro no CRBio
02	Contador	25	40	3º Grau e Registro no Conselho
01	Controlador Interno	19	40	Nível Superior
23	Enfermeiro	15	24	Registro no COREN
39	Enfermeiro	19	40	Registro no COREN
137	Enfermeiro	16	30	Registro no COREN
02	Enfermeiro Obstetra	19	40	Registro no COREN e Habilitação em Obstetrícia
09	Enfermeiro Obstetra	16	30	Registro no COREN e Habilitação em Obstetrícia
01	Enfermeiro Auditor	19	40	Registro no COREN-Curso em Auditoria
01	Enfermeiro Auditor	16	30	Registro no COREN-Curso em Auditoria
01	Enfermeiro do Trabalho	19	40	Registro no COREN – Título Especialidade
01	Enfermeiro do Trabalho	16	30	Registro no COREN – Título Especialidade
01	Engenheiro do Trabalho	19	40	Registro no CREA – Título Especialidade
15	Farmacêutico	19	40	Registro no Conselho
27	Fisioterapeuta	18	30	Registro no Conselho
01	Fisioterapeuta	19	40	Registro no Conselho
03	Fonoaudiólogo	19	40	Registro no Conselho
02	Instrumentador Cirúrgico	11	40	Formação Específica
10	Motorista	03	36	Ens.Fundamental-CNH-C
45	Motorista Socorrista	05	40	Ens.Fundamental-CNH-D
03	Nutricionista	19	40	Registro no Conselho
111	Oficial Administrativo	04	36	Ensino Médio

02	Oficial Administrativo II	07	36	Ensino Médio
08	Oficial de Serviço e Manutenção	03	36	Curso específico registrado no MEC e Curso de NR-10 e NR-13
18	Of. Serv. Manutenção – Cozinheiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
01	Of. Serv. Manutenção – Mecânico	03	36	Ensino Elementar – conhecimentos específicos
04	Of. Serv. Manutenção – Mecânico Industrial de Equipamentos	03	36	Curso específico registrado no MEC, Curso de Solda Industrial e Curso de NR-10 e NR-13
04	Of. Serv. Manutenção – Eletricista	03	36	Curso específico registrado no MEC de Instalações Elétricas Residenciais, Comerciais e Industriais e Curso NR-10
01	Of. Serv. Manutenção – Serralheiro	03	36	Curso específico registrado no MEC e Curso de Solda
02	Of. Serv. Manutenção – Marceneiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
03	Of. Serv. Manutenção – Pedreiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
03	Of. Serv. Manutenção – Refrigeração e Ar Condicionado	03	36	Curso específico registrado no MEC de Aparelhos de Ar Condicionado Domésticos e Industriais e Curso de NR-10 e NR-13.
02	Of. Serv. Manutenção – Pintor	03	36	Curso específico registrado no MEC
02	Of. Serv. Manutenção – Hidráulica/Esgoto	03	36	Curso específico registrado no MEC
04	Operador de Caldeira	03	36	Certificado de Treinamento em Segurança na Operação de Caldeiras – NR-13
07	Psicólogo	19	40	Registro no Conselho
26	Técnico de Enfermagem	11	40	Registro no COREN
350	Técnico de Enfermagem	06	30	Registro no COREN
45	Técnico de Laboratório	08	36	Formação Específica
04	Técnico de Segurança Trabalho	09	40	Formação Específica
06	Técnico de Gesso	07	36	Nível Médio e Formação específica na área
30	Técnico em Farmácia	03	36	Nível Médico e formação técnica específica
08	Técnico em Informática	09	40	Formação Específica
01	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	09	40	Curso Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, registro no CREA-SP, curso NR-10 e NR-13
01	Técnico em Eletrotécnica	09	40	Curso Técnico em Eletrotécnica, registro no CREA-SP, com atribuições conforme Lei nº 5.524 de 05/11/1968, Decreto nº 90.922 de 06/02/1985, Decreto nº 4.560 de 30/12/2002 e Curso NR-10
02	Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares	09	40	Curso Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares, registro no CREA-SP e Curso NR-10

01	Técnico em Mecânica	09	40	Curso Técnico em Mecânica, registro no CREA-SP, com atribuições conforme Lei nº 5.524 de 05/11/1968, Decreto nº 90.922 de 06/02/1985, Decreto nº 4.560 de 30/12/2002, Curso NR-10 e NR-13
26	Técnico em Radiol. Médica	07	20	Formação Específica
02	Tecnol. Equipamentos de Saúde	19	40	Nível Sup.- Reg. Conselho
10	Telefonista	02	30	Ensino Fundamental
02	Terapeuta Ocupacional	19	30	Registro no Conselho
01	Tesoureiro	12	40	Ensino Médio
02	Trabalhador Braçal	01	36	Ensino Elementar
05	Vigia	01	36	Ensino Fundamental

ANEXO I-B
CARGOS EM COMISSÃO – CONSAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF	REQUISITOS
Assessor Administrativo	06	09	Nível médio
Assessor Administrativo I	04	17	Nível Superior ou cursando
Assessor Jurídico	01	26	Registro na OAB
Secretária Executiva	01	23	Nível Superior
Assessor de Imprensa	01	19	Nível Superior
Assessor Técnico	02	22	Nível superior
Ouvidoria Geral	01	19	Nível superior
Procurador Jurídico Geral	01	28	Formação superior em direito, registro na OAB e experiência comprovada na administração pública
Diretor Superintendente	01	34	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Diretor Planejamento e Gestão Estratégica	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Coordenador de Projetos	01	26	Nível Superior
Diretor Administrativo do CONSAÚDE	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Controlador Interno	01	19	Nível superior
Coordenador de Serviço de Suprimento	01	25	Nível superior
Coordenador de Licitações	01	22	Nível superior
Diretor de Recursos Humanos	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Coordenador de Serviço de Pessoal	01	25	Nível superior
Coordenador de Serviço Recrutamento, seleção, qualificação e avaliação profissional	01	25	Nível superior
Diretor do CEFORH	01	25	Nível superior
Diretor Financeiro – CONSAÚDE	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Coordenador de Serviço de informática	01	25	Nível superior ou Técnico
Coordenador de Serviços Técnicos Auxiliares	01	26	Formação superior em Saúde (Medicina, Enfermagem ou outra na área) e Especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Assessor médico I (disponibilidade integral)	02	29	Formação superior em medicina Conhecimentos atualizados na área
Médico chefe por especialidade	11	31	Nível superior em medicina
Diretor de Enfermagem	01	27	Formação superior em Enfermagem Especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Coordenador do Núcleo e Qualidade Hospitalar	01	24	Formação superior com experiência comprovada na área hospitalar.
Coordenador de Enfermagem – Agendamento/Internações	01	24	Formação superior em Enfermagem com experiência comprovada na

			área hospitalar.
Coordenador de Enfermagem de internação de clínica médica, cirúrgica, pediátrica e casa da gestante	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Clínica Médica e/ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem da UTI Adulto	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Intensiva Adulto e/ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem da UTI Neonatal e UCI Neonatal	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Neonatologia e/ou experiência de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Centro Cirúrgico ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em Centro Cirúrgico
Coordenador de Enfermagem do Materno infantil (Maternidade, Aloj. Conjunto	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Obstetrícia
Coordenador de Enfermagem do Pronto Socorro	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Urgência e Emergência e/ou experiência de 02 (dois) anos na área
Coordenador das Unidades Ambulatoriais	02	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Clínica Médica e/ou experiência de 02 (dois) anos na área
Diretor de Serviços Administrativos – HRLB	01	26	Formação superior especialização em Administração ou conhecimentos atualizados na área de gestão pública
Coordenador de Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME	01	25	Formação superior, e/ou especialização na área da Saúde
Coordenador de Serviço de Farmácia	01	25	Nível superior em farmácia
Coordenador de Seção de Nutrição e Dietética	01	24	Nível superior em nutrição
Coordenador de Serviços Gerais	01	25	Nível Superior
Diretor Técnico do Complexo Ambulatorial Regional – CAR	01	25	Nível superior na área de saúde
Diretor Técnico de Laboratório Regional de Análises Clínicas	01	25	Nível Superior com formação específica na área de análises clínicas
Coordenador da Seção de Laboratório de Análises Clínicas	02	24	Nível Superior com formação específica na área de análises clínicas

ANEXO I-C
CONSAÚDE

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	CH	REQUISITOS
01	Médico Auditor	2	20	CRM – Curso em Auditoria
10	Médico para P.A./P.S	1	12	CRM
14	Médico para P.A./P.S	3	24	CRM
02	Médico para P.A./P.S	5	36	CRM
01	Médico para P.A./P.S	6	40	CRM
01	Médico Endoscopista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Endoscopista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
06	Médico	2	20	CRM
06	Médico	6	40	CRM
25	Médico Pré – Hospitalar	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou, no mínimo, 01(um) ano de experiência em atividade pré-hospitalar
02	Médico Pré – Hospitalar	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Anestesiologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Anestesiologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Anestesiologista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Anestesiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Angiol. E Cir. Vascular	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Angiol. E Cir. Vascular	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cancerologista Clínico	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cancerologista G.O.	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cancerologista Cirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cardiologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cardiologista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cardiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Cirurgião	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Cirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião Pediátrico	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião Plástico	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Clínico Geral	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
08	Médico Clínico Geral	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Dermatologista	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Dermatologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico do Trabalho	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Fisiatra	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Gastroenterologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Geriatra	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Ginecologista-Obstetra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ginecologista-Obstetra	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Ginecologista-Obstetra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Hematologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.

01	Médico Infectologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Intensivista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Intensivista	3	24	CRM-Res. Médica em terapia intensiva ou áreas afins ou Tit. Espec. em terapia intensiva ou experiência de 02 anos em UTI Geral
01	Médico Intensivista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Mastologista	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Mastologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Nefrologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Neurocirurgião	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Neurocirurgião	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Neurocirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Neurologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Neurologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Nutrologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Oftalmologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Otorrinolaringologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ortopedista-Traumatol.	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Ortopedista-Traumatol.	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
06	Médico Ortopedista-Traumatol.	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Patologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tít. Espec.
01	Médico Patologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tít. Espec.
07	Médico Pediatra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Pediatra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Pediatra – Neonatologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou 03 anos de experiência em Neonatologia
14	Médico Pediatra – Neonatologia	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou 03 anos de experiência em Neonatologia
04	Médico Pediatra – Neonatologia	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou 03 anos de experiência em Neonatologia
01	Médico Pediatra Intensivista / Neonatologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Pneumologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Psiquiatra	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Psiquiatra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Radiologista	2	20	CRM e Título de Especialista pelo CBR.
01	Médico Radiologista	6	40	CRM e Título de Especialista pelo CBR.
01	Médico Sanitarista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Sanitarista	4	30	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ultrassonografista	2	20	CRM-Res. Méd.ou Tit. Espec. Ultras
01	Médico Ultrassonografista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Ultrassonografista	6	40	CRM-Res. Méd.ou Tit. Espec. Ultras
04	Médico Urologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Urologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Urologista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Urologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Endocrinologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.

ANEXO I-D
FUNÇÃO EM CONFIANÇA
CONSAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	REQUISITOS
Chefe de Seção de Almoxarifado	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Patrimônio	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Protocolo e Telefonia	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Compras	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Informática	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Segurança	01	FC	Nível médio
Chefe de seção de Transporte	01	FC	Nível médio e ser motorista
Chefe de seção de Faturamento	01	FC	Nível médio
Chefe de seção de Tesouraria	01	FC	Nível médio
Chefe de seção do Laboratório	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Pessoal	01	FC	Nível médio
Chefe de seção de Ambulatório	01	FC	Nível Médio
Chefe de seção do Centro de Vigilância Epidemiológica	01	FC	Formação superior na área da Saúde Especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área
Chefe de Seção de Materiais e Insumos Hospitalares	01	FC	Formação superior na área da Saúde
Chefe de Seção de Radiologia Médica	01	FC	Formação Técnico de Radiologia
Chefe de Seção de Fisioterapia	01	FC	Formação Superior em Fisioterapia
Chefe de Seção de Registro e Recepção	01	FC	Nível Médio
Chefe de Seção de Limpeza/Serviços Gerais	01	FC	Nível Médio
Chefe de Seção de Lavanderia	01	FC	Nível Médio
Chefe de Seção de Manutenção	01	FC	Formação de nível médio Conhecimentos atualizados de tecnologias do setor
Chefe de Seção de Pronto Socorro	01	FC	Formação superior. Especialização ou conhecimento atualizado no setor
Chefe de Seção de Enfermagem	01	FC	Nível superior em enfermagem com conhecimentos na área pré-hospitalar
Chefe de seção do Transporte Inter-Hospitalar	01	FC	Nível Médio

ANEXO I-E
CONSAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	REQUISITO
Diretor Clínico – HRLB	01	7	Formação superior em Medicina, Especialização na área Nível superior
Diretor Técnico – HRLB	01	8	Formação superior em medicina Conhecimentos atualizados na área

ANEXO II-A
CONSAÚDE
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTES AOS ANEXOS I-A e I-B

REF.	VALOR
1	R$ 910,26
2	R$ 998,62
3	R$ 1.087,04
4	R$ 1.175,45
5	R$ 1.211,60
6	R$ 1.521,55
7	R$ 1.536,21
8	R$ 1.568,57
9	R$ 1.630,90
10	R$ 1.728,72
11	R$ 2.028,74
12	R$ 2.124,02
13	R$ 2.324,80
14	R$ 2.346,99
15	R$ 2.429,10
16	R$ 2.795,13
17	R$ 2.898,70
18	R$ 2.937,67
19	R$ 3.726,84
20	R$ 3.764,50
21	R$ 3.856,13
22	R$ 4.083,94
23	R$ 5.229,10
24	R$ 5.466,60
25	R$ 6.042,30
26	R$ 6.927,10
27	R$ 8.120,00
28	R$ 13.571,20
29	R$ 14.204,65
30	R$ 15.170,00
31	R$ 15.859,54
32	R$ 17.238,63
33	R$ 18.622,05
34	R$ 19.370,13

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto

ANEXO III-A
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
CONSAÚDE
REFERENTE ANEXO I-C e I-E

REF.	VALOR
1	R$ 4.885,50
2	R$ 8.142,50
3	R$ 9.771,00
4	R$ 12.213,75
5	R$ 14.656,50
6	R$ 16.285,00
7	R$ 20.052,37
8	R$ 22.058,66

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.

ANEXO IV-A

CONSAÚDE

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA
REFERENTE AOS ANEXOS I-D

REF.	VALOR
FC	R$ 1.232,09

ANEXO I-F

CARGOS PÚBLICOS

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	C.H.	REQUISITOS
01	Procurador Jurídico	22	40	Registro na O.A.B.
01	Almoxarife	04	36	Ensino Médio
02	Assistente Social	17	40	Registro no Conselho
79	Auxiliar de Enfermagem	07	36	Registro no COREN
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	09	40	Registro no COREN – Título Especialidade
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	05	30	Registro no COREN – Título Especialidade
96	Auxiliar de Serviços	01	36	Ensino Fundamental
05	Biologista	17	40	Registro no CRBio
15	Enfermeiro	17	40	Registro no COREN
42	Enfermeiro	14	30	Registro no COREN
10	Enfermeiro Obstetra	17	40	Registro no COREN – Título de Especialidade
13	Enfermeiro Obstetra	14	30	Registro no COREN – Título de Especialidade
01	Enfermeiro do Trabalho	17	40	Registro no COREN – Título Especialidade
01	Enfermeiro do Trabalho	14	30	Registro no COREN – Título Especialidade
01	Engenheiro do Trabalho	17	40	Registro no CREA – Título Especialidade
02	Farmacêutico	17	40	Registro no Conselho
12	Fisioterapeuta	16	30	Registro no Conselho
02	Fonoaudiólogo	17	40	Registro no Conselho
03	Instrumentador Cirúrgico	11	40	Formação Específica
08	Motorista	03	36	Ens. Fundamental-CNH-C
02	Nutricionista	17	40	Registro no Conselho
45	Oficial Administrativo	04	36	Ensino Médio
06	Oficial de Serviço e Manutenção	03	36	Curso específico registrado no MEC
06	Of. Of. Serv. Manut. - Cozinheiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
01	Of. Of. Serv. Manutenção-Mecânico	03	36	Curso específico registrado no MEC
01	Of. Of. Serv. Manut.- Refrigeração e Ar. Condicionado	03	36	Curso específico registrado no MEC de aparelhos de Ar Condicionado domésticos e industriais e Curso de NR-10 e NR-13
02	Psicólogo	17	40	Registro no Conselho
40	Técnico de Enfermagem	11	40	Registro no COREN
120	Técnico de Enfermagem	06	30	Registro no COREN
02	Técnico de Gesso	07	36	Nível Médio e Formação específica na área
04	Técnico de Laboratório	08	36	Formação Específica
02	Técnico de Segurança Trabalho	09	40	Formação Específica
04	Técnico em Informática	09	40	Formação Específica

01	Técnico em Manutenção	09	40	Curso Técnico em Manutenção e registro no CREA
14	Técnico em Radiol. Médica	07	20	Formação Específica
02	Tecnol. Equipamentos de Saúde	17	40	Nível Sup. - Reg. Conselho
06	Telefonista	02	30	Ensino Fundamental
01	Terapeuta Ocupacional	17	30	Registro no Conselho
01	Tesoureiro	12	40	Ensino Médio
08	Vigia	01	36	Ensino Fundamental

ANEXO I-G

CARGOS EM COMISSÃO

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	REQUISITOS
Assessor de Serviços	04	09	Nível médio
Assessor Administrativo	02	15	Nível Superior ou cursando
Assessor Jurídico	01	22	Registro na OAB
Coordenador Geral Serviços Administrativos	01	23	Formação superior com conhecimentos atualizados na área de gestão pública
Coordenador Serviços Técnicos Auxiliares	01	19	Nível Superior
Diretor Técnico	01	27	Formação superior em Medicina com especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Diretor Clinico	01	26	Formação superior em Medicina
Médico chefe	08	25	Formação superior em Medicina e especialização na área
Diretoria de Enfermagem	01	21	Enfermeiro com especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Coordenador de Enfermagem de Pronto Socorro e Internação Clínicas e Cirúrgicas	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Intensiva Adulta ou Pediátrica ou Pré Hospitalar ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem de UTI Adulto e UTI Pediátrica	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Adulto e/oi Pediátrica ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem de UTI Neonatal e UCI Neonatal (convencional e canguru)	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Intensiva Neonatal ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem de centro cirúrgico e material esterilizado	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Centro Cirúrgico ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem do materno-infantil e alojamento conjunto	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Centro Cirúrgico com especialização em Obstetrícia

ANEXO I-H

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	C.H	REQUISITOS
07	Médico para P.S	3	24	CRM
01	Médico Endoscopista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Anestesiologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Anestesiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cardiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cirurgião	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Cirurgião	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Clínico Geral	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Clínico Geral	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico do Trabalho	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ginecologista-Obstetra	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Ginecologista-Obstetra	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Ginecologista-Obstetra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Ginecologista-Obstetra	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ginecologista-Obstetra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Intensivista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou experiência mínima de 02 (dois) anos em UTI.
03	Médico Intensivista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Nutrologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião Pediátrico	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Otorrinolaringologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Ortopedista-Traumatol.	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Ortopedista-Traumatol.	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Ortopedista-Traumatol.	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Pediatra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Pediatra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Pediatra Intensivista/Neonatologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou experiência mínima de 03 (três) anos em UTI Pediátrica ou Neonatologia
03	Médico Pediatra Intensivista / Neonalogista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Radiologista	2	20	CRM e Título de Especialista pelo CBR.
01	Médico Radiologista /Ultrassonografista	2	20	CRM e Título de Especialista em radiologia e ultrassonografia pelo CBR.
01	Médico Radiologista /Ultrassonografista	6	40	CRM e Título de Especialista em radiologia e ultrassonografia pelo CBR.
01	Médico Ultrassonografista	2	20	CRM-Res. Méd.ou Tit. Espec. Ultras
01	Médico Urologista (Cirurgia)	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Hemoterapeuta	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou Curso de Formação Especializada em Hemoterapia

ANEXO I-I
FUNÇÃO EM COMISSÃO
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	REQUISITOS
Chefe de Seção de arquivo médico e estatística – SAME e registro geral	01	FC	Formação superior, e/ou especialização na área da Saúde
Chefe de Seção de Pessoal	01	FC	Formação nível médio
Chefe de Seção de Farmácia	01	FC	Formação superior em Farmácia
Chefe de Seção de Nutrição e Dietética	01	FC	Formação Superior em Nutrição
Chefe de seção de Limpeza/Lavanderia	01	FC	Formação nível médio
Chefe de seção de Manutenção	01	FC	Formação nível médio
Chefe de seção de Informática	01	FC	Formação de nível Superior ou tecnólogo. Conhecimentos atualizados nas tecnologias de informática

ANEXO II-A
CONSAÚDE
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTE ANEXOS I-F E I-G

REF.	VALOR
1	910,26
2	998,62
3	1.087,04
4	1.175,45
5	1.211,60
6	1.521,55
7	1.536,21
8	1.568,57
9	1.630,90
10	1.728,72
11	2.028,74
12	2.124,02
13	2.346,99
14	2.795,13
15	2.898,70
16	2.937,67
17	3.726,84
18	3.856,14
19	4.555,44
20	5.002,05
21	5.229,10
22	6.927,10
23	8.956,27
24	11.675,69
25	13.039,60
26	14.173,46
27	15.307,34

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.

ANEXO III-A
CONSAÚDE
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
REFERENTE ANEXO I-H

REF.	VALOR
1	R$ 4.885,50
2	R$ 8.142,50
3	R$ 9.771,00
5	R$ 14.656,50
6	R$ 16.285,00

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.

ANEXO VI

CONSAÚDE

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA REFERENTE AOS ANEXO I-I

REF.	VALOR
FC	R$ 1.232,09